



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 361, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

(Oriunda do Poder Executivo)

[\(Revogado pela Lei nº956, de 2019\)](#)

~~Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder á assinaturas de Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes com Instituições Financeiras Autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais com estabilidade constitucional, e das outras providências.~~

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte~~

~~LEI~~

~~Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder às assinaturas de Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas de suas autarquias e fundações, observando os requisitos legais. : [\(Alterada pela Lei nº438, de 2006\)](#)~~

~~Parágrafo único: O valor do comprometimento mensal da remuneração líquida do servidor não poderá exceder o limite máximo de 30% (trinta por cento), cabendo exclusivamente ao servidor o controle do referido percentual, sendo que as parcelas mensais deverão obedecer aos seguintes critérios: [\(Alterada pela Lei nº619, de 2011\)](#)~~

~~I — Até 30% (trinta por cento) da remuneração líquida mensal para todas as consignações facultativas, inclusive para empréstimos e financiamentos pessoais. [\(Alterada pela Lei nº619, de 2011\)](#)~~

~~II — Até 10% (dez por cento) da remuneração líquida mensal exclusivo para empréstimos mediante cartão de crédito consignado.” [\(Alterada pela Lei nº619, de 2011\)](#)~~

~~Art. 2º O Poder Executivo Municipal não poderá assinar Convênios, Termos de Cooperação e Ajustes com mais de duas (02) Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil. : [\(Revogada pela Lei nº438, de 2006\)](#)~~



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

~~Parágrafo Único:~~ Para efeito do artigo anterior, a cada nova assinatura de convênio, o Poder Executivo deverá antes extinguir convenio já assinado, optando sempre pela financeira que conceder melhor vantagem ao funcionalismo. [\(Revogada pela Lei nº 438, de 2006\)](#)

~~Art. 3º~~ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ~~, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro (30/06/2004).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal